



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2013 - TJAM**

PROCESSO Nº. **2013/007399** -TJAM

OBJETO: Aquisição de **suprimentos de informática** (toner e cartuchos de tinta) para atender a demanda do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, conforme condições descritas no Termo de Referência (Anexo VII) deste edital.

DATA DA REALIZAÇÃO: **17/06/2013**

HORÁRIO: **9h.**

LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação do TJAM, no Ed. Des. Arnaldo Peres, localizado na Av. André Araújo, s/n, 1º andar, Aleixo - Manaus/AM.

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

Razão Social: _____

CNPJ/MF nº.: _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: ____ Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____ CPF: _____

Retiramos, através do acesso à página www.tjam.jus.br (Licitações), nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, ____ de _____ de 2013.

Assinatura



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Comissão Permanente de Licitação do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas e os licitantes, solicito a Vossa Senhoria que preencha o recibo de retirada do edital e encaminhe à Coordenadoria de Licitação por fax, através dos números (0xx92) 2129.6788, ou digitalizada para o e-mail: cpl@tjam.jus.br.

Manaus/AM, 04 de junho de 2013.

Adriano Luiz do Vale Soares

Pregoeiro



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº. 010/2013-TJAM

O **Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas**, através de seu (sua) pregoeiro (a), designado (a) pela Portaria nº. 1.753, de 12 de julho de 2012, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme **Processo Administrativo nº. 2013/007399**, nos termos da Lei nº. 10.520/2002, do Decreto nº. 3.555/2000, da Lei Complementar nº. 123/06, do Decreto nº. 7.174/2010, do Decreto do Estado do Amazonas nº. 28.182/2008, da Lei nº. 8.666/93, e das cláusulas e condições constantes neste edital.

Integram este edital, independente de transcrição:

ANEXO I – Modelo de Declaração Conjunta de cumprimento das condições de habilitação, de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública e ainda, de cumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666/93;

ANEXO II – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

ANEXO III – Modelo de Declaração de cumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93 que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno;

ANEXO IV – Modelo de Declaração de enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) nos termos da Lei Complementar nº. 123/06;

ANEXO V – Modelo de Declaração para fornecedores de bens de informática que se enquadram ao disposto nos incisos I, II ou III do Art. 5º do Decreto nº 7.174/2010;

ANEXO VI - Formulário de Proposta de Preços;

ANEXO VII – Termo de Referência.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a **aquisição de suprimentos de informática** (toner e cartuchos de tinta) para atender a demanda do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, conforme condições descritas no Termo de Referência (Anexo VII) deste edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 – O valor estimado com a execução do objeto desta licitação, conforme **Processo Administrativo nº. 2013/007399**, é estimado em **R\$ 96.975,70** (noventa e seis mil, novecentos e setenta e cinco reais e setenta centavos), conforme Termo de Referência (Anexo VII), e serão custeadas pelo orçamento do Poder Judiciário do Estado do Amazonas, Órgão 4702, Projeto/Atividade 2497, Fonte 4010000 e Elemento de Despesa 33903017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar desta licitação empresas especializadas no ramo de atividade compatível com o objeto ora licitado, legalmente constituídas, desde que satisfaçam as exigências fixadas neste edital e apresentem, no dia, hora e local, fixados no preâmbulo deste instrumento, ao (à) pregoeiro (a):



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

- a) Declaração Conjunta** de cumprimento das condições de habilitação, de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública e ainda, de cumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666/93 (**Anexo I**);
- b) Declaração** de Elaboração Independente de Proposta (**Anexo II**);
- c) Declaração** de cumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93 que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno (**Anexo III**);
- d) Declaração** de enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) nos termos da Lei Complementar nº. 123/06 (**Anexo IV**);
- e) Declaração** para fornecedores de bens de informática que se enquadram ao disposto nos incisos I, II ou III do Art. 5º do Decreto nº 7.174/2010 (**Anexo V**);
- e) Envelope 01** contendo a **proposta de preço** da empresa licitante para o objeto da licitação (**Anexo VI**) e
- f) Envelope 02** contendo as documentações de **habilitação** jurídica, qualificação técnica, econômico-financeira e certificados de regularidade fiscal.

Obs.: Os envelopes 01 e 02 deverão estar devidamente fechados e identificados da forma a seguir:

ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇO	ENVELOPE 02 – HABILITAÇÃO
Pregão Presencial nº. ____/201X - TJAM. Razão Social da Empresa: _____ CNPJ/MF: _____ Data da abertura: ____/____/201X	Pregão Presencial nº. ____/201X - TJAM. Razão Social da Empresa: _____ CNPJ/MF: _____ Data da abertura: ____/____/201X

3.2 - Decorrido o horário supracitado à abertura da licitação, o (a) pregoeiro (a), a seu exclusivo critério, poderá conceder tolerância de até 15 (quinze) minutos para o início da sessão. Após o (a) pregoeiro (a) declarar encerrado o prazo para o recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

3.3 - **Não será permitida a subcontratação do objeto desta licitação**, ficando sob a inteira responsabilidade do licitante contratado o cumprimento de todas as condições contratuais, atendendo aos requisitos técnicos e legais para esta finalidade.

3.4 - Não poderão participar da presente licitação empresas cuja falência ou concordata tenha sido decretada, que estejam em concurso de credores, em dissolução ou em processo de liquidação ou que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e/ou com impedimento de contratar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, ou ainda, que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.5 - Todos os documentos deverão ser entregues impressos e assinados, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas; devendo aqueles que não forem apresentados em papel timbrado trazerem a razão social ou denominação social do emitente.

3.6 - A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de condições deste edital, assim como as impugnações poderão ser realizadas por qualquer pessoa através do e-mail cpl@tjam.jus.br, telefone



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

(0xx92) 2129-6788 ou na Comissão Permanente de Licitação do TJAM, sendo estas últimas **até o 2º (segundo) dia útil** que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste instrumento convocatório para a realização do certame.

3.7 - As respostas do (a) pregoeiro (a) sobre as impugnações serão realizadas em até vinte e quatro horas, divulgadas mediante publicação de nota no endereço eletrônico www.tjam.jus.br encaminhadas via fax ou e-mail à(s) empresa(s) que enviar(em) recibo de retirada de edital pela internet.

3.8 - Não poderão participar desta licitação:

- a) empresa suspensa de participar de licitação e/ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, durante o prazo da sanção aplicada;
- b) empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- c) sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- d) empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;
- e) sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto de demonstrado que não agem representando interesse econômico comum;
- f) quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

3.8 - É vedado que as empresas licitantes concorrentes apresentem o mesmo representante, para fins de Credenciamento, nesta licitação, sob pena de comprometer o caráter competitivo deste certame.

CLÁUSULA QUARTA – DA VISTORIA TÉCNICA

4.1 - Para participação nesta licitação **não será exigida** a realização vistoria técnica no local de execução do objeto.

CLÁUSULA QUINTA – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO

5.1 - Até **2 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico cpl@tjam.jus.br.

5.2– O (a) Pregoeiro (a), auxiliado (a) pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.3 - Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

5.4 - Os pedidos de esclarecimento devem ser enviados ao (à) Pregoeiro (a) **até 2 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico cpl@tjam.jus.br.

5.5 - As impugnações, esclarecimentos, bem como as devidas respostas serão disponibilizados no site oficial do TJAM para conhecimento dos interessados.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

CLÁUSULA SEXTA – DO CREDENCIAMENTO

6.1 - No dia, hora e local marcados para a licitação e na presença do (a) pregoeiro (a), **os interessados ou seus representantes legais**, deverão identificar-se e apresentar os documentos, **em originais ou cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial**, conforme abaixo:

a) cédula de Identidade ou outro documento equivalente com foto. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Ministérios Militares; pelas Secretarias de Segurança Pública e pelos Corpos de Bombeiros Militares; órgãos fiscalizadores de exercício de profissão (Ordens, Conselhos, etc.); Passaporte (válido), certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público e da Magistratura, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valem como identidade; carteira de trabalho e carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto);

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de empresa individual, o registro comercial; ou no caso de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo acompanhada de prova de diretoria em exercício;

c) NO CASO DE PROPRIETÁRIO, SÓCIO-ADMINISTRADOR, DIRIGENTE OU ASSEMELHADO DA EMPRESA PROPONENTE, nas documentações referentes a alínea “b” deverão constar os poderes necessários para exercerem direitos e assumirem obrigações em decorrência de tal investidura. Se o representante for sócio não detentor de poderes para, isoladamente, formular propostas ou praticar atos de administração, os demais sócios participantes da administração, conforme dispuser o instrumento de constituição da empresa, deverão outorgar-lhes os poderes necessários;

d) NO CASO DE REPRESENTANTE DA EMPRESA PROPONENTE, é necessária a apresentação de original ou cópia autenticada por cartório competente de **procuração** ou **documento que comprove os necessários poderes** para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da empresa licitante;

e) Declaração Conjunta de cumprimento das condições de habilitação, de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública e ainda, de cumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666/93 (**Anexo I**);

f) Declaração de Elaboração Independente de Proposta (**Anexo II**);

g) Declaração de cumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93 que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno (**Anexo III**);

h) Se for o caso, declaração de que se enquadra na condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) nos termos da Lei Complementar nº. 123/06 (**Anexo IV**).

i) Se for o caso, declaração para fornecedores de bens de informática que se enquadram ao disposto nos incisos I, II ou III do Art. 5º do Decreto nº 7.174/2010 (**Anexo V**).

6.1.1 - Os documentos para credenciamento de que trata essa cláusula, deverão vir FORA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇO E DE HABILITAÇÃO, em originais ou cópias, sendo estas autenticadas por cartório competente, pelo (a) pregoeiro (a) ou por qualquer membro da Equipe de Apoio.

6.1.2 - A falta ou a apresentação dos documentos das alíneas “a”, “b”, “c” e “d” em desacordo com esta cláusula impedem a participação da empresa licitante nesta licitação. Em relação aos



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

documentos listados nas alíneas “e”, “f”, “g”, “h” e “i” será facultado à empresa licitante que, na falta destes, os façam em manuscrito.

6.2 - À empresa licitante que participe do certame será permitido o credenciamento de apenas um representante legal sendo vedada a participação de qualquer pessoa representando mais de um licitante, salvo na hipótese de que tais licitantes não estejam concorrendo para os mesmos itens do certame.

6.3 - Caso o Contrato Social ou o Estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de quaisquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

6.4 - Na apresentação de representante legal sem a devida comprovação, este poderá acompanhar o certame desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

6.5 - A ausência de representante impedirá o licitante de participar da fase dos lances verbais, da negociação de preços e de declarar a intenção de interpor recurso, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita.

6.6 - Os interessados que enviarem os seus envelopes de proposta de preço e de habilitação sem representante credenciado deverão remeter fora dos envelopes **as declarações que trata o item 6.1, alíneas “e”, “f”, “g”, “h” e “i”**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇO
--

7.1 - Acompanha este edital Formulário de Proposta de Preços (**Anexo VI**) que o licitante preencherá em uma via devidamente assinado pelo representante legal, contendo seus dados cadastrais, inclusive bancários, **indicação de marcas, modelos, tipos e fabricantes dos produtos (no que couber)**, indicação de preços unitários e totais, em algarismos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência.

7.1.1 - Os preços unitários e totais deverão estar em moeda nacional (R\$), com apenas duas casas decimais após a vírgula, e em caso de divergência entre preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros.

7.1.2 - Não é permitida a cotação de quantidade inferior ao exigido no Termo de Referência.

7.2 - O Envelope Proposta, devidamente fechado e identificado, deverá conter o Formulário de Proposta de Preços (**Anexo VI**) preenchido de acordo com o item anterior.

7.3 - Será aceita proposta em papel timbrado da empresa licitante desde que, escrita em língua portuguesa e reproduza o conteúdo do Formulário de Proposta de Preços (**Anexo VI**).

7.4 - Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe modificação dos termos originais, **ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar eventuais falhas ou omissões, alterações essas que serão avaliadas e autorizadas pelo (a) pregoeiro (a)**.

7.5 - Serão corrigidos automaticamente pelo (a) pregoeiro (a) quaisquer erros aritméticos e o preço global da proposta, se necessário.

7.6 - A participação no certame implica em:

a) aceitação de todas as condições estabelecidas neste Pregão Presencial;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

b) prazo de validade da proposta de **60 (sessenta) dias**, contado da data de entrega dos envelopes, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta, excluídos os prazos de recursos administrativos;

c) compromisso do licitante em executar o objeto da licitação de acordo com o Termo de Referência (**Anexo VII**), pelo valor resultante de sua proposta final.

7.7 - Os preços apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo, neste caso, o direito de pleitear qualquer alteração.

7.8 - Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela comissão de licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DO ENVELOPE HABILITAÇÃO
--

8.1 - Este envelope, devidamente fechado e identificado, conterà as documentações necessárias para fins de habilitação na presente licitação, **em original ou cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial**, relativa a:

8.1.1 - Habilitação Jurídica:

a) cédula de identidade;

b) registro comercial, no caso de empresa individual;

c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores com sua devida publicação na imprensa oficial. No caso de alterações, será admitido o estatuto ou o contrato social consolidado e aditivos posteriores, se houver;

d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Parágrafo único. Caso já tenham sido apresentados no momento do credenciamento para este Pregão, os documentos relacionados nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item anterior, os mesmos não precisarão constar no envelope de habilitação.

8.1.2 - Regularidade Fiscal:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;

d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT).

8.1.2.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte apresentarão toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

8.1.2.1.1 - Havendo restrição da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de dois dias úteis, desde logo prorrogado em iguais números de dias, do momento em que o proponente for declarado vencedor, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

Parágrafo único. A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida quando requerida pelo licitante, salvo os casos de urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados.

8.1.2.1.2 - A não regularização dos documentos, no prazo legal mencionado no item anterior, implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, facultado à Comissão Permanente de Licitação convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura de contrato, sendo resguardado o prazo constante no item 5.1.2.1.1, ou revogar a licitação.

8.1.3 - Qualificação Técnica:

a) atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa prestou ou está prestando, a contento, o fornecimento de objeto em características compatíveis ao deste Pregão;

8.1.4 - Qualificação Econômico-Financeira:

a) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica do licitante, emitida em até 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura da presente licitação;

b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com o selo do contador competente (Declaração de Habilitação Profissional – DHP ou DHP – Eletrônica) que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data da licitação, em que sejam nomeados os valores do ativo circulante (AC) e do passivo circulante (PC), de modo a extrair-se **Índice de Liquidez Corrente (ILC) superior a 1 (um)**.

8.1.4.1 - As empresas que apresentarem ILC igual ou menor do que 1 (um) quando de sua habilitação, em vista dos riscos para a administração, deverão comprovar capital social no valor mínimo de dez por cento do valor da contratação resultante da licitação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta mediante índices oficiais.

8.1.4.2 - As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência da alínea “b” mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

8.2 - Caso a empresa licitante pretenda executar o objeto desta licitação por intermédio de outro estabelecimento da empresa (matriz ou filial), deverá apresentar também, todos os documentos de regularidade fiscal em nome da empresa que executará o serviço.

Parágrafo único. Estão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.3 - Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial e:

a) serão aceitas somente cópias legíveis;

b) não serão aceitos os documentos cujas datas estejam ilegíveis ou rasuradas;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

c) o (a) pregoeiro (a) reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que houver dúvida e/ou julgar necessário;

d) a apresentação de cópias de documentos sem autenticação desacompanhados do original implicará na inabilitação/desclassificação do licitante.

8.4 - Os modelos anexados ao edital servem apenas como orientação, não sendo motivo de impedimento, inabilitação ou desclassificação a apresentação de declarações que sejam elaboradas de forma diferente desde que contenham os elementos essenciais.

8.5 - Os documentos exigidos e apresentados para habilitação, obtidos através de *sites*, poderão ter sua autenticidade verificada via *internet*, no momento da fase de habilitação.

8.6 - Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer documentos exigidos para habilitação na presente licitação ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitados, **salvo aqueles documentos que possam vir a ser emitidos via internet, a critério do (a) pregoeiro (a), no momento da sessão pública, em conformidade com o Acórdão 1758/2003 do Plenário do Tribunal de Contas da União.**

Parágrafo único. O Tribunal de Justiça do Amazonas não se responsabiliza por problemas técnicos relativos a conectividade da rede mundial de computadores, internet, que venham a impossibilitar a aplicabilidade do disposto no item anterior.

CLÁUSULA NONA – DOS PROCEDIMENTOS E JULGAMENTO

9.1 - Iniciada a sessão, na presença das empresas licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o (a) pregoeiro (a) receberá, o Envelope Proposta de Preço e o Envelope Habilitação, devidamente lacrados e realizará a **Fase de Credenciamento**.

9.2 - Após, serão abertos os Envelopes Proposta de Preço, ocasião em que será procedida a verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no edital e a posterior divulgação dos preços cotados pelos licitantes.

Parágrafo único. As empresas cujas propostas não atenderem ao exigido no edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento serão desclassificadas.

9.3 – O (a) pregoeiro (a) classificará, para fase de lances verbais, a proposta que oferecer o **menor preço global** e as propostas com valores de até **10% (dez por cento) superiores** àquela de menor preço, desde que apresentadas em conformidade com o edital.

Parágrafo único. Não havendo pelo menos três propostas na condição definida no item anterior, o (a) pregoeiro (a) convocará as duas melhores propostas subsequentes, completando o número de três, para que seus autores possam participar da fase de lances verbais.

9.4 - As propostas classificadas serão ordenadas na sequência decrescente dos preços. Em caso de empate, proceder-se-á a sorteio imediato, para definição da ordem de apresentação de lances verbais.

9.5 - Os licitantes com propostas classificadas para a fase de lances verbais serão convocados para apresentação de **lances verbais e sucessivos de valores distintos e decrescentes** em relação ao menor lance ofertado, até que as empresas licitantes manifestem desinteresse em apresentar novos lances e se proclame o vencedor.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

9.6 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) pregoeiro (a), implicará a exclusão do licitante da fase de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação de propostas.

9.7 - É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

9.8- Encerrada a fase de lances, classificando-se em primeiro lugar empresa de grande ou médio porte e existindo proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte de valor igual ou até **5% (cinco por cento)** superior à melhor proposta, será observado o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº. 123 da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada **poderá**, no prazo de **5 (cinco) minutos**, após convocação, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que passará à condição de primeira colocada;

b) não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocados os licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese desta cláusula, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem na hipótese desta cláusula, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.9 – Também será assegurada preferência na contratação, nos termos dispostos no art. 3º da Lei nº 8248/1991, regulada pelo Art. 5º do Decreto n.º 7174/2010, observada a seguinte ordem:

a) bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;

b) bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País;

c) bens e serviços produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal.

9.9.1 – O exercício do direito de preferência disposto no Decreto n.º 7174/2010 será concedido pelo (a) pregoeiro (a), após o encerramento da fase de lances, observando-se os seguintes procedimentos, sucessivamente:

a) aplicação das regras de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte dispostas no Capítulo V da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, quando for o caso;

b) aplicação das regras de preferência previstas no art. 5º do Decreto n.º 7.174/2010, com a classificação das licitantes cujas propostas finais estejam situadas **até 10%** acima da melhor proposta válida;

c) convocação das licitantes classificadas que estejam enquadradas na alínea “a” do **item 9.9**, na ordem de classificação, para que possam oferecer nova proposta ou novo lance para igualar ou superar a melhor proposta válida, caso em que será declarado vencedor do certame;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

- d) caso a preferência não seja exercida na forma da alínea “a” do **item 9.9**, por qualquer motivo, serão convocadas as empresas classificadas que estejam enquadradas na alínea “b” do item 9.9, na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência, aplicando-se a mesma regra para a alínea “c” do **item 9.9**, caso esse direito não seja exercido; e
- e) caso nenhuma empresa classificada venha exercer o direito de preferência, observar-se-ão as regras usuais de classificação e julgamento previstas na Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

Parágrafo único. Constatada a presença de microempresa ou empresa de pequeno porte, observar-se-á o disposto no **item 9.8** e/ou constatada empresa que faça jus ao direito de preferência estabelecido no Decreto n.º 7.174/2010, observar-se-á o disposto no **item 9.9**. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos **itens 9.8 e 9.9**, a primeira colocada será a empresa originalmente ofertante do menor lance.

9.9 - A proposta ou lance que apresentar valor simbólico, irrisório ou igual a zero será desclassificada.

9.10 - Serão desclassificadas as propostas cujos preços estejam excessivos ou manifestamente inexequíveis, comprovado através de pesquisa mercadológica constantes nos autos ou por diligências a critério do (a) pregoeiro (a).

9.11 - Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste edital.

9.12 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, será considerada primeira colocada a empresa licitante que oferecer a proposta de **menor valor global**.

9.13 - No prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis, o (a) pregoeiro (a) convocará sessão pública para examinar a **proposta atualizada**, consignando a composição do preço final proposto da empresa classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente pela sua aceitabilidade em conformidade com os termos do edital.

Parágrafo único. Se a proposta desatender ao disposto no edital, (a) pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando sua aceitabilidade.

9.14 - Sendo aceitável o preço ofertado, (a) pregoeiro (a) procederá à abertura do Envelope Habilitação da empresa classificada em primeiro lugar, para a verificação do atendimento das condições de habilitação descritas na cláusula quinta deste edital.

9.15 - Será inabilitada a empresa licitante que não apresentar a documentação em situação regular, conforme estabelecido na cláusula quinta deste edital.

9.16 - No caso de inabilitação da proponente que tiver apresentado a melhor oferta, será analisado o documento habilitatório do licitante com a proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, observados as disposições do item 6.8, até que um licitante atenda às condições fixadas neste edital.

9.17 - Verificado o atendimento das exigências fixadas no edital e na ausência de interposição de recurso, a empresa licitante classificada em primeiro lugar será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo(a) pregoeiro (a).

9.18 - Ao término da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada onde serão registradas todas as ocorrências relevantes inclusive interposições de recursos se houver, assinada pelo(a) pregoeiro (a), equipe de apoio e os licitantes.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

9.19 - A ausência do licitante, quando da lavratura da ata, ao final da sessão pública, implicará na preclusão do direito a recurso e na submissão ao disposto na ata.

9.20 - Se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

9.21 - A interrupção dos trabalhos de que trata o item anterior somente dar-se-á, em qualquer hipótese, antes ou após a etapa competitiva de lances verbais.

9.22- Os envelopes não abertos e rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo(a) pregoeiro (a) e pelos representantes legais dos licitantes presentes, ficarão sob a guarda do(a) pregoeiro (a) até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

9.23 – O (a) pregoeiro (a) manterá em seu poder os documentos dos demais licitantes até a homologação da licitação, onde as empresas serão convocadas a retirá-los no período de 15 (quinze) dias úteis, sob pena de inutilização dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS

10.1 - Após a fase de lances ou no decorrer da fase de aceitabilidade, conforme o caso, classificando-se em primeiro lugar empresa de grande ou médio porte e existindo proposta de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior a proposta melhor classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

10.1.1 - A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a equiparada melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser contratada.

10.1.2 - Não sendo contratada a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a equiparada mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadram na condição prevista no item 11.1, estessẽrão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.1.3 - O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, decairá do direito previsto nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

10.2 - Na hipótese de não contratação, nos termos previstos nos itens anteriores, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.

10.3 - Na Etapa de Habilitação, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.4 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará ao (à) Pregoeiro (a) convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

10.5 - As sociedades cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, equiparam-se às microempresas e empresas de pequeno porte, no que concerne ao disposto nos Capítulos V a X, na Seção IV do Capítulo XI, e no Capítulo XII da Lei Complementar nº. 123/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

11.1 - Esta licitação submete-se às regras relativas ao direito de preferência estabelecidas no **Decreto n.º 7.174**, de 12 de maio de 2010.

11.2 – As empresas que optarem pela condição de microempresa ou empresa de pequeno porte e/ou ao exercício do direito de preferência estabelecido no Decreto n.º 7.174/2010 deverão declarar-se como tais nos termos dos **Anexos IV e V** deste Edital.

11.3 – Para comprovação da condição de beneficiárias da preferência disposta no Decreto n.º 7.174/2010, as empresas deverão, ainda, apresentar, juntamente com a proposta de preços (**Anexo VI**), documentos comprobatórios à fruição dos incentivos fiscais, nos termos dispostos no art. 7º do referido Decreto.

11.4 - A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto n.º 6.204, de 5 de setembro de 2007, ou ao direito de preferência estabelecido no Decreto n.º 7.174/2010, sujeitará a licitante à pena do artigo 299 do Código Penal e de outras figuras penais pertinentes, com o imediato envio de cópias correspondentes ao Ministério Público, sem prejuízo das sanções previstas na **cláusula vigésima segunda** deste Edital.

11.5 - Se ocorrerem dois ou mais lances do mesmo valor, terá preferência na contratação, para todos os efeitos, nessa ordem, os bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal; bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal (art. 5º, I a III, c/c 8º, § 4º do Decreto 7.174, de 2010).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS AMOSTRAS

12.1 – Para esta licitação será exigido do licitante **classificado em primeiro lugar, após a fase de lances**, a apresentação de **amostra** de todos os itens objeto desta licitação, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da solicitação feita pelo pregoeiro em sessão pública, acompanhada obrigatoriamente do respectivo laudo/relatório de análise técnica, para fins de verificação da conformidade com as especificações técnicas e realização dos devidos testes, observados os seguintes procedimentos:

12.1.1 - as amostras consistirão na apresentação de **2 (duas) unidades de cada item** objeto desta licitação;

12.1.2 – **uma das amostras** será utilizada para análise da adequação do produto ofertado às necessidades do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, segundo o critério de sua compatibilidade com a especificação e quanto à verificação de se tratar de **material de primeiro uso**;

12.1.3 – **a outra unidade de amostra** restante será guardada neste Tribunal para o caso de ser necessária **perícia técnica**;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

12.1.4 – o prazo estabelecido para apresentação de amostras e laudo/relatório de análise técnica refere-se ao prazo de entrega dos materiais neste Tribunal, e não à data de despacho/postagem.

12.2 – As amostras e laudo/relatório de análise técnica deverão ser encaminhados à Divisão de Patrimônio e Material – DVPM, localizada no Fórum de Justiça Ministro Henocho Reis, situado à Av. Paraíba, s/n - São Francisco, CEP: 69079-265, Manaus-AM, telefone (092) 3303-5233/5235, para serem analisadas, com o objetivo de aferir a compatibilidade dos produtos às especificações constantes neste Edital, às expensas da licitante. Deverá ser entregue, juntamente com a amostra, o CNPJ, telefone e a identificação da empresa, do item e licitação a que se refere.

12.3 – As amostras serão submetidas a testes conforme metodologia descrita neste edital. A licitante poderá acompanhar a execução dos testes, desde que se manifeste à data de entrega da amostra.

12.4 – Os testes de amostras serão realizados no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da entrega das amostras, de acordo com o descrito no item 11.2 deste Edital.

12.5 – O laudo/relatório de análise técnica deverá, obrigatoriamente, acompanhar as amostras.

12.6 – O laudo/relatório de análise técnica deverá estar completo, com todas as páginas relativas aos ensaios e à conclusão (resultado).

12.7 – O laudo/relatório de análise técnica deverá ser o documento original ou cópia autenticada em cartório. Não será aceito laudo/relatório técnico entregue eletronicamente (por exemplo: por e-mail, pen-drive, CD, DVD e outros).

12.8 - Caso haja dúvida sobre a autenticidade do laudo/relatório, o laboratório que o emitiu poderá ser notificado a prestar esclarecimentos. A licitante receberá cópia desta notificação.

12.9 - Não havendo resposta do laboratório no prazo de cinco dias úteis o laudo/relatório será considerado em desacordo e a licitante será desclassificada.

12.10 - Havendo resposta do laboratório negando a autenticidade do laudo, a licitante será desclassificada e estará sujeita às penalidades previstas no art. 90 da Lei 8.666/93.

12.11 - Não serão analisadas amostras e laudo/relatório de análise técnica entregues neste Poder após o prazo estabelecido no item 11.1 deste Edital.

12.12 - O ônus quanto à apresentação da amostra e laudo/relatório de análise técnica é da Licitante.

12.13 - As amostras aprovadas permanecerão com a Fiscalização para comparação quando do recebimento do material.

12.14 - Será desclassificada a licitante que tiver amostra e/ou laudo/relatório de análise técnica rejeitados, não entregues pela licitante no prazo estabelecido, se recusar a apresentá-los ou cuja amostra apresentada não atenda às exigências do Edital. Em caso da desclassificação de uma licitante, será convocado o próximo licitante classificado.

12.15 - As amostras recusadas na licitação somente serão devolvidas às licitantes após a homologação do resultado do julgamento da licitação ou do item a que se refere e deverão ser retiradas no prazo de 30 (trinta) dias.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

12.16 - As amostras não retiradas nos prazos acima serão consideradas abandonadas, cabendo à Administração dar-lhes uma destinação adequada ao interesse público ou social.

12.17 - O teste das amostras será executado por pelo menos um servidor representante da **Diretoria de Tecnologia da Informação** e um servidor representante da **Divisão de Patrimônio e Material** deste Poder.

12.18 - Serão efetuadas as seguintes verificações nas amostras:

- a) Sinais físicos, na carcaça e conectores, que indiquem uso anterior do cartucho;
- b) Existência de vazamento do produto antes ou durante o uso;
- c) O produto apresentado como amostra poderá ser aberto, manuseado e utilizado, sendo devolvido à licitante no estado que se encontrar no final da avaliação;
- d) Outras verificações para fins de diligência quanto ao atendimento do presente edital;
- e) Durante a análise, os cartuchos apresentados como amostras poderão ser conectados às impressoras para realização de testes de impressão.

12.19 - A licitante poderá acompanhar a execução dos testes, desde que solicite junto à Divisão de Patrimônio e Material - DVPM, através dos telefones (92) 3303-5235 ou 5233, ou pelo endereço eletrônico patrimonio@tjam.jus.br, até a data da entrega das amostras.

12.20 - A análise da amostra objetiva a verificação da sua conformidade com as especificações técnicas e físicas exigidas pela Administração neste Edital e seus anexos, bem como do atendimento às disposições da Lei nº 8.078/90.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA CONTRATUAL

13.1 - Para a execução do futuro contrato, decorrente desta licitação, **não será exigida** prestação de garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 – O (a) pregoeiro (a), caso não haja recurso ao julgamento do certame, adjudicará o objeto ao vencedor cuja proposta for considerada mais vantajosa ao Tribunal de Justiça do Amazonas.

14.2 - Para fins de homologação, a empresa licitante vencedora fica obrigada a apresentar nova proposta, adequada ao preço ofertado na etapa de lances verbais, no prazo de até 01 (um) dia útil, contado da notificação realizada na sessão pública do pregão, ressalvados os casos onde não houver lances permanecendo o valor constante na proposta de preço apresentada.

14.3 - Concluídos os trabalhos, o (a) pregoeiro (a) encaminhará o processo licitatório devidamente instruído para a homologação pelo Excelentíssimo Senhor Presidente do Tribunal de Justiça do Amazonas e posterior publicação do Despacho de Homologação no Diário da Justiça Eletrônico (DJE).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO RECURSO

15.1 - Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão. Caberá ao (à) pregoeiro (a), decidir sobre a petição no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, **salvo se a modificação do edital não afetar a formulação das propostas**.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

Parágrafo único. Não serão reconhecidas as impugnações interpostas uma vez vencidos os respectivos prazos legais.

15.2 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer com o devido registro em ata da síntese de suas razões, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias** para apresentação formal das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

15.3 - **A alegação de preço inexequível por parte de um dos licitantes com relação à proposta de preços de outro licitante deverá ser devidamente comprovada sob pena de não reconhecimento do recurso interposto.**

15.4 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.5 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo (a) pregoeiro (a) ao vencedor.

15.6 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Presidente do Tribunal de Justiça do Amazonas adjudicará o objeto ao licitante vencedor do certame e, em consequência, homologará a presente licitação para posterior publicação no Diário da Justiça Eletrônico (DJE).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA NOTA DE EMPENHO

16.1 - O Tribunal de Justiça do Amazonas convocará oficialmente o licitante vencedor para, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, retirar a Nota de Empenho, podendo a pedido, encaminhá-la via fac-símile, devendo, neste caso, ser acusado o seu recebimento no mesmo prazo, sob pena de decair o direito da contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93.

16.2 - O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Tribunal de Justiça do Amazonas.

16.3 - O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições das propostas, os acréscimos ou supressões que porventura se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

17.1 - O objeto desta licitação deverá ser fornecido de acordo com as especificações, condições e no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, conforme estabelecido no Termo de Referência (anexo VII).

17.2 - As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas no fornecimento do objeto correrão por conta da empresa contratada.

17.3 - Após o fornecimento do objeto, pela empresa contratada, o Tribunal de Justiça do Amazonas os submeterá às verificações quanto às especificações constantes no Termo de Referência (anexo VII) e na proposta de preços. As verificações serão realizadas no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, procedendo-se desta forma o recebimento definitivo.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

17.4 - No caso de constatada divergência entre o objeto entregue com as especificações ou condições definidas no Termo de Referência (anexo VII) e/ou na proposta de preços, o licitante contratado deverá efetuar a substituição do mesmo no prazo de **20 (vinte) dias**, contados a partir da comunicação da recusa.

17.5 - Nos termos dos artigos 3º e 39º inciso VIII da Lei nº 8.078/90 – Código do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial.

17.6 - Caso o licitante contratado não entregue o objeto nas condições estabelecidas neste edital, deverá a **Divisão de Patrimônio e Material ou o setor requisitante**, no que couber, comunicar de forma oficial e imediata ao **Secretário Geral de Administração** do Tribunal de Justiça do Amazonas para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1 - Caberá ao Tribunal de Justiça do Amazonas, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades constantes neste Edital, no Termo de Referência e na Nota de Empenho:

- a) cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada, efetuando os pagamentos de acordo com o estabelecido neste instrumento convocatório;
- b) permitir o acesso de funcionários do licitante vencedor, devidamente credenciados, às dependências do Tribunal de Justiça do Amazonas, para a execução do objeto desta licitação;
- c) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes a execução do objeto desta licitação que venham a ser solicitados pelos funcionários do licitante vencedor;
- d) solicitar o fornecimento ou a prestação do serviço objeto desta licitação;
- e) fiscalizar e acompanhar a execução do objeto desta licitação;
- f) comunicar qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto desta licitação.

18.2 - Caberá à empresa licitante contratada, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades constantes neste Edital e seus anexos:

- a) executar o objeto desta licitação de acordo com as especificações e condições constantes neste edital e nos seus anexos;
- b) manter preposto para representá-lo durante a execução do Contrato, desde que aceitos pela Contratante;
- c) responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales refeição, vales transporte e outras que por ventura sejam estabelecidas em convenções ou acordos coletivos, bem como as criadas e exigidas pelo Poder Público;
- d) responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

- e) solicitar a repactuação do contrato sempre que houver variação do equilíbrio econômico-financeiro, oferecendo para tanto os elementos e justificativas que fundamentem o pedido;
- f) comunicar por escrito ao Tribunal de Justiça do Amazonas qualquer anormalidade na execução do objeto desta licitação;
- g) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a execução do objeto desta licitação;
- h) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

19 - À empresa licitante vencedora caberá, ainda:

- a) assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Tribunal de Justiça do Amazonas;
- b) assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do objeto desta licitação, ainda que acontecidos nas dependências do Tribunal de Justiça do Amazonas;
- c) assumir todos os encargos de demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados a esse processo licitatório e respectivo contrato;
- d) assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO PAGAMENTO

20.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal, de acordo com a legislação vigente, devidamente conferida e atestada pelo setor requisitante, comprovando o fornecimento e aceitação dos bens, conforme Termo de Referência (Anexo VII, item 15 – DO PAGAMENTO).

20.2 - Serão solicitados para o pagamento: a entrega da Nota Fiscal, de acordo com a legislação vigente, a apresentação de prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS), perante o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito do INSS), perante a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos TRIBUTOS FEDERAIS e à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO), perante a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), perante a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de DÉBITO MUNICIPAL), e perante a Justiça do Trabalho (CNDT), bem como a apresentação do Documento de Arrecadação (DAR) – taxa de expediente, juntamente com o Requerimento de Solicitação de Pagamento e o recibo respectivo.

20.3 - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, de acordo com a legislação vigente, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento fluirá a partir da respectiva regularização.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

21.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências previstas neste instrumento e na legislação pertinente à matéria.

21.2 - Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas, especificações, condições ou prazos previstos neste instrumento e seus anexos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas, especificações, condições ou prazos previstos neste instrumento e seus anexos;

III - a lentidão do seu cumprimento que impossibilite a conclusão do fornecimento nos prazos estipulados;

IV - o atraso injustificado no início do fornecimento;

V - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, nos termos do **item 3.3** deste edital;

VI - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a contratação, assim como as de seus superiores;

VII - o cometimento reiterado de faltas no fornecimento do objeto;

VIII - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

IX - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

X - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique o fornecimento do objeto;

XI - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela autoridade competente e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XII - a supressão da contratação, por parte da Administração, acarretando modificação do valor inicial do contrato além dos limites estabelecidos na legislação vigente;

XIII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

XIV - descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

XV - outras ocorrências previstas na legislação pertinente à matéria.

21.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

21.4 - A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos na legislação pertinente;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III - judicial, nos termos da legislação.

21.4.1 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

21.4.2 - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XI a XIII do item 24.2, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, nos termos da lei.

21.5 - A rescisão contratual observará a legislação pertinente e em especial a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES
--

22.1 - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Termo de Contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo de multa de até 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação ou do valor contratado, conforme o caso, e demais cominações legais.

22.2 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, de acordo com o estabelecido no Termo de Contrato.

21.3 - As multas poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo Tribunal de Justiça do Amazonas ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

22.4 - Serão aplicados subsidiariamente ao previsto no **item 21.1**, pela inexecução total ou parcial do contrato, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa, graduável conforme a gravidade da infração, de acordo com o previsto na cláusula Vigésima Terceira do Termo de Contrato não excedendo, em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

22.5 - A aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item anterior e a prevista no **item 21.1** poderão ser aplicadas juntamente com a sanção prevista na alínea "b" do item anterior.

22.6 - O não comparecimento do licitante vencedor para assinar o Termo de Contrato, no prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida com a proposta, ficando sujeito às sanções estabelecidas neste Edital.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

22.7 - A aplicação das sanções previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Presidente do Tribunal de Justiça do Amazonas.

22.8 - As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente divulgadas no Diário da Justiça Eletrônico, no site do Tribunal de Justiça do Amazonas e registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF).

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
--

23.1 - A critério do Tribunal de Justiça do Amazonas, a presente licitação poderá ser:

- a) Adiada, por conveniência do Tribunal de Justiça do Amazonas, devidamente justificada;
- b) Revogada, a juízo do Tribunal de Justiça do Amazonas, se considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;
- c) Anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado na defesa do interesse do serviço público e de acordo com a legislação vigente.

23.2 - A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

23.3 - A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das normas constantes neste presente ato de convocação, independentemente de declaração expressa.

23.4 - É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao do Tribunal de Justiça do Amazonas.

23.5 - É vedada, ainda a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição do Tribunal de Justiça do Amazonas para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação dos arts. 1º e 2º da Resolução nº 156/2012, de 8 de Agosto de 2012 do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, em atendimento ao disposto no art. 4º da resolução supracitada.

23.6 - Na hipótese de não constar prazo nos documentos exigidos para a participação nesta licitação, este órgão aceitará como válidos os expedidos em até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de abertura da licitação, com exceção daqueles cuja validade seja indeterminada.

23.7- Na contagem dos prazos deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando-se o expediente normal deste órgão, de segunda a sexta-feira, das 8 às 14 horas, salvo expressa disposição em contrário.

23.8 - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste Pregão na data marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

23.9 - O (a) pregoeiro (a), no interesse da Administração, poderá sanar erros puramente formais observadas na documentação e na proposta de preço, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

23.10 – O (a) pregoeiro (a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Tribunal de Justiça do Amazonas, ou ainda, de pessoas físicas ou jurídicas com notórios conhecimentos na matéria em análise, para orientar suas decisões.

23.11 - O licitante deverá portar informações, acerca dos custos em que incorrerá para executar o objeto desta licitação, aptas e satisfatórias para justificar a proposta ou o lance ofertado.

23.12 - As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

23.13 - Os casos omissos serão dirimidos pelo (a) pregoeiro (a), com observância da legislação vigente, em especial a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; o Decreto Federal nº. 3.555, de 8 de agosto de 2000; a Resolução nº. 001/2011 do TJAM, de 02 de fevereiro de 2011; a Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006; o Decreto do Estado do Amazonas nº. 28.182, de 18 de dezembro de 2008; e subsidiariamente as normas constantes na Lei Federal nº.8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DO FORO

24.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Manaus, capital do Estado do Amazonas, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste edital com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Manaus/AM, 04 de junho de 2013.

Adriano Luiz do Vale Soares

Pregoeiro



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2013 – TJAM
ANEXO I – Modelo de Declaração Conjunta de cumprimento das condições de habilitação e de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.

(nome da empresa) _____, inscrito(a) no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA:**

1) para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no edital do **Pregão Presencial nº. 010/2013-TJAM.**

2) a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Manaus, **XX** de **XXXXX** de 2013.

carimbo (ou nome legível) e assinatura



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2013 – TJAM
ANEXO II - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DO LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO LICITANTE OU DO CONSÓRCIO] doravante denominado [Licitante/Consórcio], para fins do disposto no item 3.1, alínea “f” do edital do **Pregão Presencial nº. 010/2013**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente [pelo Licitante/Consórcio], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Presencial nº. 010/2013**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Presencial nº. 010/2013**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Presencial nº. 010/2013** quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Presencial nº. 010/2013** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do Tribunal de Justiça do Amazonas antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Manaus, XX de XXXXX de 201X.

carimbo (ou nome legível) e assinatura



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2013 – TJAM
ANEXO III – Modelo de Declaração de cumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, que não empresa menores de 18 anos em trabalho noturno

(nome da empresa) _____, inscrito(a) no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA** para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666/93](#), incluído pela Lei nº. 9.854, de 28 de outubro de 1999, que **não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos.**

Manaus, **XX** de **XXXXX** de 20**XX**.

carimbo (ou nome legível) e assinatura



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2013 – TJAM
ANEXO IV – Modelo de Declaração de enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) nos termos da Lei Complementar nº. 123/06

(nome da empresa) _____, inscrito(a) no CNPJ nº.
_____, por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do
CPF nº, **DECLARA** deter a condição de **Microempresa (ME)** ou **Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, nos termos da **Lei Complementar nº. 123/06**, de 14/12/2006 e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido na referida Lei.

Manaus, XX de XXXXX de 201X.

carimbo (ou nome legível) e assinatura



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2013 – TJAM
ANEXO V – Modelo de Declaração para fornecedores de bens de informática que se enquadram ao disposto nos incisos I, II ou III do Art. 5º do Decreto nº 7.174/2010

(nome da empresa) _____, inscrito (a) no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que é fornecedora de bens de informática enquadrada no seguinte inciso do Art. 5º do Decreto nº 7.174/2010:

(assinalar SOMENTE UM dos campos abaixo, conforme se enquadre)

- Bens com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal (inciso I).
- Bens com tecnologia desenvolvida no País (inciso II).
- Bens produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal (inciso III).

Manaus, XX de XXXXX de 201X.

carimbo (ou nome legível) e assinatura



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2013 – TJAM

ANEXO VI - Formulário de Proposta de Preços

RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:	TELEFONE(S):	
ENDEREÇO:		
BANCO:	AGÊNCIA:	CONTA CORRENTE:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO/ FABRICANTE	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Cartucho tinta impressora HP, COMPATÍVEL , colorida, 8ml, c8728A (28) , Deskjet 3325/3420	xx	Unid	20	xx	xx
2	CARTUCHO TINTA IMPRESSORA HP, C6578-A , DESKJET 930C/950/970/1220, COMPATÍVEL , COLORIDA, 38 ML. Detalhamento do item: CARTUCHO C6578-A (78) Cartucho de Tinta p/ imp. HP DeskJet 920.	xx	Unid	50	xx	xx
3	CARTUCHO TINTA IMPRESSORA HP, C6615A , DESKJET 810C/840C, COMPATÍVEL , PRETA, 40 ML Detalhamento do item: CARTUCHO C6615A (15) Cartucho de Tinta p/ imp. HP Deskjet 810c/840c/920.	xx	Unid	30	xx	xx
4	CARTUCHO TINTA IMPRESSORA HP, HP 51645-A , DESKJET 820/850C/870C/1100C/1120C, COMPATÍVEL , PRETA, 40ML Detalhamento do item: CARTUCHO HP 51645-A (45) Cartucho de Tinta p/ imp. HP Deskjet 810c/820cxi/870cxi	xx	Unid	20	xx	xx
5	CARTUCHO TINTA IMPRESSORA HP, C8727A , DESKJET 3320/3420/3425/3550/3650/3745/3845/PSC1 210, COMPATÍVEL , PRETA, 14 ML Detalhamento do item: CARTUCHO 1 C8727A (27) Cartucho de Tinta p/ imp. HP Deskjet 3320/3420/3425/3550/3650	xx	Unid	30	xx	xx
6	CARTUCHO TINTA IMPRESSORA HP, C8767-W (96) , DESKJET 5740, 6520, 6520, 6620, 6840, 5940, 6940, COMPATÍVEL , PRETA, 23 ML Detalhamento do item:	xx	Unid	5	xx	xx



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO/ FABRICANTE	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
	CARTUCHO 1 C8767-W (96) Cartucho de Tinta p/ imp. HP 9800.					
7	CARTUCHO TONER IMPRESSORA HP, Q5949A , LASERJET SERIE 1160/1320, COMPATÍVEL , PRETA, 2.500 PÁGINAS Detalhamento do Item: CARTUCHO Q5949A (49A) Cartucho de TONNER p/ imp. HP 1160/1320.	xx	Unid	20	xx	xx
8	CARTUCHO TONER IMPRESSORA HP, Q2612A , LASERJET 1010, COMPATÍVEL , PRETA, 2.000 PÁGINAS Detalhamento do Item: CARTUCHO Q2612A (12A) , Cartucho de TONNER p/ imp. HP Laser Jet 1018/1020/1022	xx	Unid	250	xx	xx
VALOR TOTAL (R\$)						xx

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Observações: Estão inclusos nos preços supra mencionados todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que estiver sujeito.

Manaus, xx de XXXXXXXXX de 201X.

carimbo (ou nome legível) e assinatura
do Representante legal



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2013 – TJAM
ANEXO VII – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

PA: 7399/2013

1. DO OBJETO

1.1 Aquisição de **suprimentos de informática (Toner e Cartuchos de Tinta)** , para atender a demanda do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por um período de 12 (doze) meses (julho/2013 à julho/2014).

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 A solicitação se faz necessária devido pedidos de diversos setores deste Tribunal de Justiça.

3. DO OBJETIVO

3.1 Atender as necessidades dos setores do Tribunal de Justiça.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES

4.1 As especificações que são objetos da presente licitação estão previstas conforme os itens discriminados nas planilhas abaixo:

GRUPO 01

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.
1	BR0345666	Cartucho tinta impressora HP, compatível, colorida, 8ml, c8728A (28) , Deskjet 3325/3420	un	20
2	295464	CARTUCHO TINTA IMPRESSORA HP, C6578-A , DESKJET 930C/950/970/1220, COMPATÍVEL , COLORIDA, 38 ML Detalhamento do Item: CARTUCHO C6578-A (78) Cartucho de Tinta p/ imp. HP DeskJet 920.	UN	50
3	294592	CARTUCHO TINTA IMPRESSORA HP, C6615A , DESKJET 810C / 840C, COMPATÍVEL , PRETA, 40 ML Detalhamento do Item: CARTUCHO C6615A (15) Cartucho de Tinta p/ imp. HP Deskjet 810c/840c/920.	UN	30
4	248313	CARTUCHO TINTA IMPRESSORA HP, HP 51645-A , DESKJET 820/850C/870C/1100C/1120C, COMPATÍVEL , PRETA, 40 ML Detalhamento do Item: CARTUCHO HP 51645-A (45) Cartucho de Tinta p/ imp. HP Deskjet 810c/820cxi/870cxi.	UN	20
5	287756	CARTUCHO TINTA IMPRESSORA HP, C8727A , DESKJET 3320/3420/3425/3550/3650/3745/3845/PSC1210, COMPATÍVEL , PRETA, 14 ML, Detalhamento do Item: CARTUCHO 1 C8727A (27) Cartucho de Tinta p/ imp. HP Deskjet 3320/3420/3425/3550/3650.	UN	30

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO DE PATRIMÔNIO E MATERIAL

6	331943	CARTUCHO TINTA IMPRESSORA HP, C8767-W (96) , DESKJET 5740, 6520, 6520, 6620, 6840, 5940, 6940, COMPATÍVEL, PRETA, 23 ML	UN	05
		Detalhamento do Item: CARTUCHO 1 C8767-W (96) Cartucho de Tinta p/ imp. HP 9800.		
7	331921	CARTUCHO TONER IMPRESSORA HP, Q5949A , LASERJET SERIE 1160/1320, COMPATÍVEL , PRETA, 2.500 PÁGINAS	UN	20
		Detalhamento do Item: CARTUCHO Q5949A (49A) Cartucho de TONNER p/ imp. HP 1160/1320.		
8	296509	CARTUCHO TONER IMPRESSORA HP, Q2612A , LASERJET 1010, COMPATÍVEL, PRETA, 2.000 PÁGINAS	UN	250
		Detalhamento do Item: CARTUCHO Q2612A (12A) Cartucho de TONNER p/ imp. HP Laser Jet 1018/1020/1022.		

OBS: É necessário apresentar amostra dos produtos.

5. FORMA DO FORNECIMENTO

5.1 O fornecimento deverá ser integral.

6. DA CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO

6.1 Os bens a serem adquiridos enquadram-se no conceito de bens comuns, trazidos no parágrafo único do art. 1º da Lei 10.520/2002.

7. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

7.1 A estimativa de custo dos bens a serem adquiridos, constantes deste Termo de Referência, serão discriminados no APÊNDICE I, de competência da Divisão de Infraestrutura e Logística.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1 Não será permitida a subcontratação dos objetos do Termo de Referência por parte da empresa contratada.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Apresentar catálogo, folder técnico e emissão do Laudo Técnico dos Produtos, para comprovar que os produtos atendem às características exigidas no Termo de Referência.

9.2 Fornecer os materiais, observadas rigorosamente às especificações constantes do Termo de Referência.

I - Responder pelos vícios e defeitos dos materiais e assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da aquisição.

II – Caso haja necessidade de transporte dos materiais, este será de inteira responsabilidade da Contratada.

9.3 Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação.

9.4 Não repassar para outros a responsabilidade do cumprimento do objeto desta licitação.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Proporcionar todas as facilidades necessárias para que a adjudicatária possa cumprir as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

10.2 Efetuar o pagamento, se os materiais forem entregues em conformidade com as especificações requeridas, após aceitação e atesto do servidor responsável designado.

11. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

11.1 FORMA E PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega dos materiais, será de no máximo 30 (TRINTA) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho;

O recebimento dos materiais será feito em duas etapas:

I – Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais entregue com a especificação. No local da entrega, servidor designado fará o recebimento do material limitando-se a verificar a conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da Nota Fiscal a data da entrega, e se for o caso, as irregularidades observadas;

II - Definitivamente, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, através do servidor que procederá ao recebimento, verificando as especificações dos materiais entregue em conformidade com o exigido neste Termo de Referência;

Os materiais poderão ser recusados se não atender às especificações solicitadas;

Ocorrendo às hipóteses previstas no item acima, a licitante vencedora deverá providenciar a substituição do material no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados a partir da comunicação do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas quando do não aceite.

12. DA GARANTIA

12.1 Os prazos e condições de garantia e validade para todos os materiais deverão ser, no mínimo, de 12 (doze) meses, contados a partir da data de recebimento provisório, conforme item 11 deste Termo de Referência.

12.2 Durante o período de garantia, caso seja verificado que algum produto esteja fora da validade de 12 meses, será acionada a GARANTIA do produto, cuja responsabilidade é da CONTRATADA, que deve substituir o produto por um novo, com data de validade de 12 meses, contados a partir da data de recebimento provisório.

13. DA NECESSIDADE DO CONTRATO

13.1 Não será necessário a formalização de contrato administrativo para a entrega do objeto desta licitação, o qual será substituído pela Nota de Empenho (art. 62 da Lei nº 8.666/93).

14. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO DE PATRIMÔNIO E MATERIAL

14.1 Atestado de capacidade técnica, emitido por entidade pública ou privada com referência a produtos similares aos solicitados.

15. DO PAGAMENTO

15.1 O pagamento será realizado em moeda corrente nacional, mediante Ordem Bancária Eletrônica, e ocorrerá em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo do material e apresentação da nota fiscal/fatura.

16. LOCAL DE ENTREGA

16.1 Os materiais deverão ser entregues na Divisão de Patrimônio e Material/Setor de Almoxarifado, localizado no subsolo do Fórum de Justiça Ministro Henocho Reis, situado à Av. Paraíba, s/nº – São Francisco. Tel.: (92) 3303 5233.

Manaus, 15 de março de 2013.

Deuslene Beleza
Chefe do Almoxarifado

Nélia Freitas Nogueira Vieira
Diretora de Patrimônio e Material

APÊNDICE

PLANILHA DE VALOR ESTIMADO

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO R\$	VALOR ESTIMADO TOTAL R\$
1	345666	Cartucho tinta impressora HP, compatível, colorida, 8ml, c8728A (28) , Deskjet 3325/3420	un	20	75,95	R\$ 1.519,00
2	295464	CARTUCHO TINTA IMPRESSORA HP, C6578-A , DESKJET 930C/950/970/1220, COMPATÍVEL , COLORIDA, 38 ML Detalhamento do Item: CARTUCHO C6578-A (78) Cartucho de Tinta p/ imp. HP DeskJet 920.	UN	50	R\$ 230,34	R\$ 11.517,00
3	294592	CARTUCHO TINTA IMPRESSORA HP, C6615A , DESKJET 810C / 840C, COMPATÍVEL , PRETA, 40 ML Detalhamento do Item: CARTUCHO C6615A (15) Cartucho de Tinta p/ imp. HP Deskjet 810c/840c/920.	UN	30	R\$ 36,00	R\$ 1.080,00
4	248313	CARTUCHO TINTA IMPRESSORA HP, HP 51645-A , DESKJET 820/850C/870C/1100C/1120C, COMPATÍVEL , PRETA, 40 ML Detalhamento do Item: CARTUCHO HP 51645-A (45) Cartucho de Tinta p/ imp. HP Deskjet 810c/820cxi/870cxi.	UN	20	R\$ 36,00	R\$ 720,00
5	287756	CARTUCHO TINTA IMPRESSORA HP, C8727A , DESKJET 3320/3420/3425/3550/3650/3745/3845/PSC1210, COMPATÍVEL , PRETA, 14 ML, Detalhamento do Item: CARTUCHO 1 C8727A (27) Cartucho de Tinta p/ imp. HP Deskjet 3320/3420/3425/3550/3650.	UN	30	R\$ 45,90	R\$ 1.1377,00
6	331943	CARTUCHO TINTA IMPRESSORA HP, C8767-W (96) , DESKJET 5740, 6520, 6520, 6620, 6840, 5940, 6940, COMPATÍVEL , PRETA, 23 ML Detalhamento do Item: CARTUCHO 1 C8767-W (96) Cartucho de Tinta p/ imp. HP 9800.	UN	05	R\$ 33,00	R\$ 165,00
7	331921	CARTUCHO TONER IMPRESSORA HP, Q5949A , LASERJET SERIE 1160/1320, COMPATÍVEL , PRETA, 2.500 PÁGINAS Detalhamento do Item: CARTUCHO Q5949A (49A) Cartucho de TONNER p/ imp. HP 1160/1320.	UN	20	R\$ 301,01	R\$ 6.020,20
8	296509	CARTUCHO TONER IMPRESSORA HP, Q2612A ,	UN	250	R\$ 298,31	R\$ 74.577,50

	LASERJET 1010, COMPATÍVEL, PRETA, 2.000 PÁGINAS				
	Detalhamento do Item: CARTUCHO Q2612A (12A) Cartucho de TONNER p/ imp. HP Laser Jet 1018/1020/1022.				
TOTAL		R\$ 96.975,70			

Manaus, 18 de abril de 2013.

Cotado por
Edinéia de Queiroz Lopes
Setor de Compras

Héllida Valéria M. Telles de Souza
Setor de Compras

Carlos Ronaldo Lima Barroco Filho
Diretor da Divisão de Infraestrutura e Logística